



LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA

Nº: 537/2025

De acordo com a Resolução CONSEMA 072/2004 o Município de Nova Prata, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e de acordo com o Processo Administrativo nº 3986 de 10-11-2025 e Solicitação nº 6160, expede a presente Licença Ambiental que autoriza:

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA PRATA
CNPJ: 91.618.439/0001-38
Endereço: FERNANDO LUZZATO, 158 -
Bairro/CEP: CENTRO / 95320-000
Município/Estado: NOVA PRATA / RS
Telefone: (54) 9998-3749
Email: evandro.tonin@novaprata.rs.gov.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA PRATA
Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 158 -
Bairro/Loteamento: CENTRO
Município/Estado: NOVA PRATA / RS
CEP: 95320-000
Latitude : 28°47'25.59"S
Longitude : 51°36'10.30"W

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação: 6160
Endereço da Atividade: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART - 158 - CENTRO
NOVA PRATA RS - 95320-000
Atividade/ Solicitação: 3.462,00 - Drenagem pluvial urbana
Potencial Poluidor: MÉDIO
Porte: MÍNIMO
Total licenciado: 118,800 COMPRIMENTO
Classificação territorial: Zona Urbana
Válida do dia: 11/11/2025 até 11/11/2027 (730 dias).

IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANDREI MOREIRA VASSALLI **CPF:** 025.953.470-63
Conselho Profissional: CREA RS **Número Registro:** RS202739
Número da ART e/ou AFT: 14059398-0
Descrição Atividade Técnica: DRENAGEM PLUVIAL
Endereço: CONEGO PERES, 612 - SUBSOLO
Bairro/CEP: CENTRO - 95320-000
Telefone: (54) 3242-8214 **Celular:** (54) 99983-7493
Email: andrei.cassalli@novaprata.re.gov.br

V. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Quanto ao projeto:

- 1.1 Esta Licença Prévia - LP não autoriza o início de nenhuma obra na área do empreendimento;
- 1.2 Esta Licença Prévia - LP refere-se a obra de Drenagem Urbana das ruas Atílio Peruzzo, Saturnino S. Camargo e Pres. João Goulart, em um trecho de 118,80 m;
- 1.3 A largura de escavação do fundo da vala está projetada em 3,45 m para instalação de tubos circulares de

DN2000.

1.4 O projeto prevê a instalação de 07 (sete) Poços de Visita (PVs);

1.5 Está projetado Poços de Visita (PVs) da rede que deverão respeitar as especificações da ABNT NBR 16085;

1.6 O projeto deverá contemplar o aproveitamento da rua existente e não autoriza a retificação de outros trechos;

1.7 Não poderá haver nenhum tipo de ligação da rede de drenagem pluvial, com sistemas de esgoto cloacal das residências;

2 Com vistas à obtenção da Licença de Instalação – LI, apresentar:

2.1 Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação - LI;

2.2 Declaração emitida pelo órgão de Planejamento do Município de Nova Prata atestando que o projeto atende aos planos e programas do governo municipal;

2.3 Projeto específico para dissipador de energia no ponto de lançamento da rede pluvial projetada, incluindo sistema para impedir a entrada de animais na tubulação e distância em relação ao curso hídrico;

2.4 Laudo biótico para trecho da tubulação que será instalada sob vegetação nativa;

2.5 Registro fotográfico prévio da área de intervenção, a ser anexado ao processo antes do início das obras.

VI. RENOVAÇÃO

O empreendedor deverá apresentar, **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de validade da Licença Prévia:

- Requerimento solicitando a renovação da Licença Prévia.
- Taxa de Licenciamento Ambiental paga.
- Declaração, datada e assinada pelo responsável pelo empreendimento, explicando o motivo da necessidade de renovação da Licença Prévia e não a solicitação da Licença de Instalação.
- Demais documentos que a SMMA julgar necessários.

VII. OBSERVAÇÕES:

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Secretaria de Urbanismo, Ambiente e Mobilidade Urbana, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento. Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislação aplicável.

Nova Prata, 11 de Novembro de 2025

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM

<https://novaprata.sislam.com.br/autenticidade>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **7bcb0559b0a9fe1**

